



---

## EDITAL

### LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**Código de Registro: 20FAA18CCF4355CF3BA57FD7E23AA04999ACD25C**

#### 1 . PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **NEUDI ANGELO BERTOL**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **27 de dezembro de 2022**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **27 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **27 de dezembro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem dos veículos, ambulâncias, vans, máquinas, ônibus, caminhões da



---

frota municipal e veículos da Polícia Militar e Polícia Civil, para o ano de 2023, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “D”** deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.



3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes,



---

que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.2.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

4.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

4.4. No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, sob pena de desqualificação do certame.

4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.3, no Setor de Protocolo



Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. As proponentes que ofertarem propostas para os itens, deverão ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para isto deverão apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada dos itens**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) **obrigatoriamente fora do envelope 01** – Proposta de Preços.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- a) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) Número do item, descrição do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 - documentação).**
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: para os Estados em que se aplica, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certe-proc1g.tjsc.jus.br>);**
- f) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- g) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “B”**.
- k) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “F”**.
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO ”G”**.

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “g”, do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul.

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em



---

substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão





---

respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por dentro ou fora do envelope da proposta**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.



---

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do item objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.



7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



---

7.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14. Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



7.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, observado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A forma da execução dos serviços, objeto deste ato, estão previstos no item “5” do termo de referência, Anexo “D” deste edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. A Contratada encaminhará as autorizações com assinatura do solicitante, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento em parcela única, a ser paga até o décimo dia do mês subsequente após a entrega da nota fiscal.

10.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias, previstas no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2023, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice**

**Proj/ Ativ.:** Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 400,00

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Proj/ Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 2.350,00

**Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação**

**Proj/ Ativ.:** 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.1001.0001** – MDE – Educação R\$ 1.950,00

**Proj/ Ativ.:** 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.1001.0001** – MDE – Educação R\$ 9.450,00

**Órgão/Unidade: 15.001 DIRETORIA DE ESPORTES**

**Proj/ Ativ.:** 2019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 1.200,00

**Órgão/Unidade: 05.001 Diretoria de Ação Social**

**Proj/ Ativ.:** 2021 – Apoio Administrativo – FMAS



---

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

**Órgão/Unidade:** 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

**Proj/ Ativ.:** 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 800,00

**Órgão/Unidade:** 06.001 Diretoria de Urbanismo

**Proj/ Ativ.:** 2006 – Diretoria de Urbanismo

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 5.470,00

**Órgão/Unidade:** 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

**Proj/ Ativ.:** 2007 – Diretoria de Infraestrutura

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 11.280,00

**Órgão/Unidade:** 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

**Proj/ Ativ.:** 2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 8.720,00

**Órgão/Unidade:** 90.001 Encargos Gerais do Município

**Proj/ Ativ.:** 2043 – Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

**Proj/ Ativ.:** 2044 – Segurança Pública

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0655 – Convênio Rádio Patrulha R\$ 400,00

**Recurso:** 1.752.7004.0054 – Convênio de Trânsito – Militar R\$ 1.600,00

**Recurso:** 1.752.7005.0055 – Convênio de Trânsito – Civil R\$ 560,00

**Entidade:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul



---

**Proj/ Ativ..2028** – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 12.920,00

**Proj/ Ativ.:** 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 1.200,00

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações e Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

## **12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

12.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.

12.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) apresentar no ato da assinatura do contrato a Licença Ambiental emitida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA).

12.6. Como requisito para assinatura do Contrato deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -



---

**LEI N. 13.709/2018.**

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.



14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

### 15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Inspecionar a qualquer momento a execução dos serviços, no local onde está sendo realizado a entrega do objeto licitado, sem qualquer aviso prévio.

### 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

- a) Entregar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado das autorizações com assinatura do solicitante, bem como de outros elementos



necessários que identifique os veículos lavados, placas, valores nas respectivas notas condizentes com os valores adjudicados no respectivo contrato nos termos do presente edital.

15.2.2. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



16.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

16.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

16.9. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

## **17. DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo “A”** - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- **Anexo “B”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- **Anexo “C”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- **Anexo “D”** – TERMO DE REFERENCIA;
- **Anexo “E”** - MINUTA DO CONTRATO.
- **Anexo “F”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL;
- **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, SC, 13 de dezembro de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022 – PMLS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)





---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

ANEXO "D"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Licitação exclusiva para ME e EPP

#### **1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)**

Esta licitação se faz necessário para:

Secretaria de Infraestrutura e Transportes; Diretoria de Urbanismo; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Educação Cultura e Esportes; Diretoria de Ação Social; Secretaria de Administração e Finanças e; Gabinete.

#### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos, máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal, e veículos da Polícia Militar e Polícia Civil, conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total	Quant. por dotação
01	300	Unid	Lavagem completa (interna e externa) de veículos de passeio.	40,00	12.000,00	Infra 20 urb 20 agrc 28 saude 43 educa 25 social 15 adm 10 gabinete 10 cras 20 conselho 15 vigilância 30 policia m 50 policia c 14
02	150	Unid	Lavagem completa (interna e externa)	60,00	9.000,00	Infra 30



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			de veículos, tipo ambulâncias e vans.			saude 100 DME 20
03	100	Unid	Lavagem completa (interna e externa) de caminhões.	100,00	10.000,00	Infra 40 urb 20 agric 40
04	150	Unid	Lavagem externa de ônibus e micro-ônibus.	80,00	12.000,00	Infra 15 educ 80 adm 15 saúde 40
05	150	Unid	Lavagem interna de ônibus e micro-ônibus.	50,00	7.500,00	Infra 15 educ 80 adm 15 saúde 40
06	50	Unid	Lavagem externa de máquinas.	120,00	6.000,00	Agric 20 infra 15 urb 15
07	50	Unid	Lavagem interna de máquinas.	30,00	1.500,00	Agric 20 infra 15 urb 15
08	25	Unid	Lavagem detalhada de máquinas.	60,00	1.500,00	Agric 10 infra 8 urb 7
<b>Valor Total</b>					<b>59.500,00</b>	

Justificativa Descrição:

A descrição acima foi realizada de acordo com a necessidade do município conforme a relação da frota municipal e das policias militar e civil.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação faz-se necessária para a conservação da frota de veículos, máquinas, ônibus e caminhões do município, bem como na higienização dos mesmos, para prevenção da saúde pública principalmente neste período de pandemia.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial.



Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, tendo em vista que possuímos na sede de nosso Município empresas capacitadas para realizar os serviços ora licitados e que o deslocamento para este tipo de serviços demandaria de tempo bem como despesas até outro município para execução.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim ( ) Não

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Justificativa: Os itens são separados por categoria dos veículos desta forma os mesmos deverão ser julgados de forma individual.

Sistema de Registro De Preços ( ) Sim (x) Não

Justificativa: Estes itens serão empenhados por estimativas de cada secretaria, facilitando com isso a execução do contrato tanto por parte do contratado quando do contratante, mas todo mês deverá a licitante vencedora fornecer a relação de autorizações bem como das notas fiscais posteriormente certificadas pela secretaria/diretoria.

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

#### **5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo para execução dos serviços objetos será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

5.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a lavagem dos veículos, máquinas, caminhões e ônibus, do(s) itens objeto desta licitação, conforme a necessidade do Município, mediante prévia solicitação, a qual será fornecida pelo Setor requisitante, com assinatura do Responsável;

5.3. A licitante vencedora deverá sempre que possível dar prioridade para a frota municipal principalmente quando se tratar de veículos da Saúde.

5.4. Todos os custos na execução dos serviços, bem como os insumos, mão de obra para realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os quais deverão ser refeitos imediatamente, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



5.6. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

5.7. O contratado fica responsável por todo e qualquer dano causado no bem durante o período de permanência do bem em seu estabelecimento.

5.8. Os serviços de lavagem deverão ser executados no perímetro Urbano do Município de Lindóia do Sul, tendo em vista que o deslocamento para este tipo de serviços demandaria de tempo bem como aumento nas despesas para realização dos serviços em outro município, tendo em vista o deslocamento e transportes de máquinas, que deverão ser transportadas em veículos especiais.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato(s) decorrente deste processo licitatório formal, será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, correrão à conta das seguintes dotações, previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, atualmente em tramitação no Poder Legislativo:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice**

**Proj/ Ativ.:** Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 400,00

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Proj/ Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 2.350,00

**Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação**

**Proj/ Ativ.:** 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Recurso: 1.500.1001.0001** – MDE – Educação R\$ 1.950,00

**Proj/ Ativ.:** 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.1001.0001** – MDE – Educação R\$ 9.450,00

**Órgão/Unidade: 15.001 DIRETORIA DE ESPORTES**

**Proj/ Ativ.:** 2019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 1.200,00

**Órgão/Unidade: 05.001 Diretoria de Ação Social**

**Proj/ Ativ.:** 2021 – Apoio Administrativo – FMAS

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 600,00

**Órgão/Unidade: 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Proj/ Ativ.:** 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 800,00

**Órgão/Unidade: 06.001 Diretoria de Urbanismo**

**Proj/ Ativ.:** 2006 – Diretoria de Urbanismo

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 5.470,00

**Órgão/Unidade: 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte**

**Proj/ Ativ.:** 2007 – Diretoria de Infraestrutura

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 11.280,00

**Órgão/Unidade: 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Proj/ Ativ.:** 2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 8.720,00



**Órgão/Unidade: 90.001 Encargos Gerais do Município**

**Proj/ Ativ..2043** – Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.0000.0104** – Recursos Ordinários R\$ 600,00

**Proj/ Ativ.:2044** – Segurança Pública

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.500.000.0655** – Convênio Rádio Patrulha R\$ 400,00

**Recurso: 1.752.7004.0054** – Convênio de Trânsito – Militar R\$ 1.600,00

**Recurso: 1.752.7005.0055** – Convênio de Trânsito – Civil R\$ 560,00

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

**Proj/ Ativ..2028** – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.600.0000.0332** – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 12.920,00

**Proj/ Ativ.:** 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso: 1.600.0000.0332** – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 1.200,00

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.4. Fica designado como Fiscais do(s) contrato(s), os ocupantes dos cargos de Secretários ou Diretores de cada Secretaria e Diretoria.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto/serviços desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) até o décimo dia do mês subsequente após a apresentação das autorizações de lavagens, com assinatura do responsável, juntamente com as respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor de cada secretaria/diretoria.

## **10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram encaminhada cotações de preços em três empresas que prestam esses serviços, porém apenas duas empresas forneceram orçamentos conforme orçamentos anexos.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

## **13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL**

13.1. A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar no ato da assinatura do contrato a Licença Ambiental emitida pelo (IMA)

## **14. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE**

14.1. Declaro(amos), sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

14.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível, porém apenas duas empresas encaminhara os orçamentos. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.





Lindóia do Sul, 09 de novembro de 2022.

---

Geneci Dellay  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças

---

Rosemar Aparecida G. Fiorentini  
Secretária Municipal de  
Educação Cultura e Esportes

---

Neimar Cordasso  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Transportes

---

Adenir Agustini  
Diretor de Urbanismo

---

Valdecir Meneghini  
Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente.

---

Eliane Giron Zanatta  
Diretora de Ação Social

---

Pedro Bringhenti  
Secretário de Saúde e Ação Social

---

Pedro Ari Parizotto  
Vice-Prefeito

---

Lucas Benelli  
Diretor de Esportes

---

Clodoaldo Jean Andreis  
Agente de Polícia Civil

---

Agente de Polícia Militar



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “E”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(u) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº \_\_/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



---

1.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar conforme a necessidade o(s) serviço(s) objeto constantes de sua Proposta Comercial, itens: *[informar neste campo o número do item adjudicados à contratada através do processo licitatório]* \_\_\_\_\_

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº \_\_\_/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 O prazo para execução dos serviços objetos deste contrato, será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a lavagem dos veículos, máquinas, caminhões e ônibus, do(s) itens objeto deste contrato, conforme a necessidade do Município, mediante prévia solicitação, a qual será fornecida pelo Setor Responsável;

2.3. A licitante vencedora deverá sempre que possível dar prioridade para a frota municipal principalmente quando se tratar de veículos da Saúde.

2.4. Todos os custos na execução dos serviços, incluindo instalação bem como os insumos mão de obra para realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os quais deverão ser refeitos imediatamente, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

2.7. O contratado fica responsável por todo e qualquer dano causado durante o período de permanência do bem em seu estabelecimento.

2.8. Os serviços de lavagem deverão ser executados no perímetro Urbano do Município de Lindóia do Sul, tendo em vista que o deslocamento para este tipo de serviços demandaria de tempo bem como aumento nas despesas para realização dos serviços em outro



município, tendo em vista o deslocamento e transportes de máquinas, que deverão ser transportadas em veículos especiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

4.2. As despesas decorrentes das futuras contratações, correrão à conta das seguintes dotações, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, atualmente em tramitação no Poder Legislativo:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice**

**Proj/ Ativ.:** Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 400,00

**Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Proj/ Ativ.:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 2.350,00

**Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação**

**Proj/ Ativ.:** 2010 – Educação Infantil – Pré-Escolar

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.1001.0001 – MDE – Educação R\$ 1.950,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

---

**Proj/ Ativ.:** 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.1001.0001 – MDE – Educação R\$ 9.450,00

**Órgão/Unidade:** 15.001 DIRETORIA DE ESPORTES

**Proj/ Ativ.:** 2019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 1.200,00

**Órgão/Unidade:** 05.001 Diretoria de Ação Social

**Proj/ Ativ.:** 2021 – Apoio Administrativo – FMAS

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

**Órgão/Unidade:** 05.006 Fundo Municipal de Assistência Social

**Proj/ Ativ.:** 2024 – Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 800,00

**Órgão/Unidade:** 06.001 Diretoria de Urbanismo

**Proj/ Ativ.:** 2006 – Diretoria de Urbanismo

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 5.470,00

**Órgão/Unidade:** 06.002 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

**Proj/ Ativ.:** 2007 – Diretoria de Infraestrutura

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 11.280,00

**Órgão/Unidade:** 07.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

**Proj/ Ativ.:** 2030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 8.720,00

**Órgão/Unidade:** 90.001 Encargos Gerais do Município



---

**Proj/ Ativ..2043** – Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 600,00

**Proj/ Ativ.:2044** – Segurança Pública

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.000.0655 – Convênio Rádio Patrulha R\$ 400,00

**Recurso:** 1.752.7004.0054 – Convênio de Trânsito – Militar R\$ 1.600,00

**Recurso:** 1.752.7005.0055 – Convênio de Trânsito – Civil R\$ 560,00

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

**Proj/ Ativ..2028** – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 12.920,00

**Proj/ Ativ.:** 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 1.200,00

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto deste contrato, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 10 (dez) dias do mês subsequente, após o fornecimento das respectivas notas fiscais, relativo aos serviços prestados por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável de cada Secretaria/Diretoria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:



6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

7.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA *à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

7.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

7.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.5. Rescisão Contratual.

7.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá,



---

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

7.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

7.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

7.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

7.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

7.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

7.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**





---

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica designado como Fiscal do contrato, os ocupantes do cargo de Secretários ou Diretores de cada Secretaria e Diretoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor,



que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Fiscais:**

**Geneci Dellay**

**Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin**

**Neimar Cordasso**

**Adenir Agustini**

**Valdecir Meneghini**

**Eliane Giron Zanatta**

**Pedro Bringhenti**

**Pedro Ari Parizotto**

**Lucas Ricardo Benelli**



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “F”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022 – PMLS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “G”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI**  
**N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



---

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA